



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO
DIVISÃO DE AUDITORIAS INTERNACIONAIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 9/2024/DIAI - CGCOA/CGCOA/DIPOA/SDA/MAPA

Brasília, 03 de abril de 2024.

Assunto: CARICOM. Exportação. Aves, bovinos e suínos. Abertura de mercado. Auditoria presencial 2024. Habilitação à exportação. Manifestação de interesse. Abertura de chamada pública. Informa.

Aos Coordenadores do 1º ao 11º SIPOA

Senhores Coordenadores,

Esta Coordenação-Geral, com base no DECRETO Nº 10.827, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, na Portaria nº 562, de 11 de abril de 2018 e no disposto no parágrafo 1º do art. 25 do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, comunica a ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DE AUDITORIA PRESENCIAL VISANDO POSSÍVEL ABERTURA DE MERCADO E HABILITAÇÃO À EXPORTAÇÃO.

Informamos que está em tratativa a vinda de auditoria da autoridade sanitária da Comunidade Caribenha (CARICOM) como parte do processo de análise de risco visando à abertura de mercado para as carnes de aves, bovinos e suínos do Brasil para todos os países que compõem o citado bloco econômico. A auditoria em questão está programada ocorrer em maio de 2024.

A presente Chamada Pública será aberta nos seguintes termos:

1. **País ou bloco econômico para habilitação:** CARICOM (Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Dominica, Granada, Guiana, Haiti, Jamaica, Santa Lúcia, São Cristóvão e Neves, São Vicente e Granadinas, Suriname e Trinidad e Tobago).

2. **Autoridade estrangeira responsável:** *Caribbean Agricultural Health and Food Safety Agency (CAHFSA).*

3. **Tipo de Habilitação:** (X) Exportação () Importação

4. Tipo de Auditoria:

- Habilitação planta a planta.
- Pre-listing (concessão ou manutenção da prerrogativa do serviço oficial brasileiro de indicar os estabelecimentos a serem habilitados).
- Missão comercial (não acompanhadas pelo Serviço Oficial).
- Análise de risco para exportação.

5. **Abrangência:** Novas habilitações Renovação de habilitação

6. **Data/Período previstos:** programada para maio de 2024

7. Escopo (áreas e categorias de produtos):

7.1. Carnes: Abatedouro-frigorífico de ciclo completo Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos

7.1.1. Espécie(s): Aves Bovinos Suínos Equídeos Outros

7.1.2. Categorias de produtos: carne e produtos cárneos.

7.2. Pescado: Barco-fábrica Abatedouro frigorífico de pescado Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado Estação depuradora de moluscos bivalves

7.3. Leite: Granja leiteira Posto de refrigeração Unidade de beneficiamento de leite e derivados Queijaria

7.4. Mel: Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas

7.5. Ovos: Granja avícola Unidade de beneficiamento de ovos e derivados

7.6. Entreposto de produtos de origem animal- EPOA

7.6.1. EPOA - Áreas: Aves Bovídeos Equídeos Suídeos Pescado Leite Mel Ovo

7.7. Alimentação Animal

8. Orientações Gerais:

8.1. **Somente poderão manifestar interesse** aqueles estabelecimentos que **atendam integralmente requisitos sanitários específicos** acordados bilateralmente nos respectivos certificados sanitários internacionais (CSI) que amparam a exportação dos produtos mencionados no item 7.1.2 deste Ofício-Circular, caso houver.

8.2. Os estabelecimentos interessados deverão arcar com todos os custos da realização da auditoria.

8.3. Os SIF atuantes nos estabelecimentos que se enquadrem nas condições estabelecidas neste Ofício-Circular deverão cientificá-los do conteúdo do presente documento, para que, se for o caso, manifestem seu interesse por meio do FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO, RENOVAÇÃO, EXTENSÃO DE ESCOPO E COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL (34428181) e da **PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO - GENÉRICA (34428257)**.

8.4. **Prazo:** somente serão consideradas as informações que forem recebidas pela Divisão de Auditorias Internacionais - DIAI/CGCOA/DIPOA **até às 18:00h, do dia 12/04/2024, no corpo do presente processo, inseridos pelo SIPOA responsável**, conforme orientações abaixo.

8.4.1. O preenchimento dos documentos relacionados no Item 8.3 do presente Ofício-Circular deverá ser realizado de acordo com as normativas vigentes relacionadas e instruções dispostas pela DHC/CGI/DIPOA, na página <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/divisao-habilitacao-certificacao/habilitacao-de-estabelecimentos-registrados-no-sif-1>,

8.4.2. Cada estabelecimento interessado deverá incluir, até a data a ser determinada pelo SIPOA de sua jurisdição, a solicitação de habilitação em processo SEI específico, de acordo com procedimento definido pelo SIPOA.

8.4.2.1. O estabelecimento deverá inserir todos os documentos exigidos em pastas compactadas, devidamente identificadas com o número do SIF correspondente.

8.4.3. Cada SIPOA deverá estabelecer formalmente os seus prazos aos SIF sob sua jurisdição, de forma que o procedimento seja exequível para todos, comunicando imediatamente possíveis dificuldades à Divisão de Auditorias Internacionais - DIAI/CGCOA/DIPOA/SDA/MAPA (diai.dipoa@agro.gov.br).

8.4.4. O SIF, por sua vez, deverá estabelecer formalmente o prazo ao estabelecimento, de forma que o processo seja exequível, comunicando imediatamente possíveis dificuldades ao respectivo SIPOA.

8.4.5. **Manifestações extemporâneas ou em processo diverso não serão consideradas.**

8.5. Cumprido o prazo determinado no item 8.4 deste Ofício-Circular, o SIPOA deverá inserir **INFORMAÇÃO**, no presente processo SEI, contendo tabela com os dados compilados de todos os estabelecimentos que demonstraram interesse no objeto da presente chamada pública e obtiveram parecer favorável do SIF/SIPOA, de acordo com o seguinte modelo:

SIF	Razão social	Espécie(s)	Categoria(s) de produto(s)	Classificação do Estabelecimento	Nº processo SEI específico	Nº SEI Formulário de habilitação específico

8.5.1. Caso o SIPOA identifique necessidade de correção da INFORMAÇÃO já inserida neste processo, não deverão ser emitidas "erratas". Nesse caso, a INFORMAÇÃO original deverá ser cancelada e substituída por nova versão corrigida, visando à tramitação dos documentos pertinentes à autoridade sanitária do país importador.

8.5.2. Quando do encaminhamento deste processo à DIAI/CGCOA/DIPOA, o SIPOA deverá fechá-lo em sua unidade de origem a fim de não impedir sua anexação a outros processos, caso necessário.

8.6. Deverão ser seguidos os procedimentos de análise e tramitação de processos pelo serviço oficial sobre habilitação e renovação de habilitação dispostos nas normativas vigentes relacionadas emanadas pela DHC/CGI/DIPOA.

8.7. Os processos individuais de cada SIF não deverão ser encaminhados à DIAI/CGCOA/DIPOA, sendo realizada apenas a inclusão da INFORMAÇÃO única do SIPOA, conforme item 7.4, desta chamada pública.

9. Conforme o disposto no Art. 15, § 3º, seção III da Portaria nº 11, de 15/01/2016, solicitamos que, sempre que possível, o procedimento de digitalização de documentos físicos seja realizada em formato PDF com processamento de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).

10. Este Ofício-Circular, juntamente com os formulários em versão editável, serão publicados na Plataforma de Gestão Agropecuária - SIGSIF (PGA-SIGSIF) e no site oficial do MAPA por meio do link: [Página Oficial - Recebimento de auditorias internacionais](#).

11. Documentos para petição:

- Anexo I - FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO, RENOVAÇÃO, EXTENSÃO DE ESCOPO E COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL (34428181).
- Anexo II - PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO - GENÉRICA (34428257).

12. Termos nos quais encaminhamos para ampla divulgação do 1º ao 11º SIPOA e às Associações Setoriais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA TERCILIA ZUCHERATO, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 03/04/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BORGES VIEIRA, Chefe da Divisão de Auditorias Internacionais - DIAI/CGCOA**, em 03/04/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MARTINS BRESSAN, Coordenador(a) Geral de Controle e Avaliação**, em 03/04/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34427940** e o código CRC **1321A104**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 424/426, - Bairro Zona Cívico-Administrativa –
Telefone: (61) 3218-2296
CEP 70043900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 21000.017131/2024-81

SEI nº 34427940